



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	3 - 4
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	5 - 10
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	11 - 11
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	12 - 28
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	29 - 36
7	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIA	37 - 38
8	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - INSTRUCOES NORMATIVAS	39 - 42
9	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	43 - 43
10	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	44 - 44

.....

B.O. UFPE, RECIFE	V.61	Nº142-BOLETIM DE SERVIÇO	PAG. 01 - 47	13 DE AGOSTO DE 2026
-------------------	------	--------------------------	--------------	----------------------

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.000700/2026-64, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 4.596,02 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos), ao senhor(a) CLAUDIO ANTONIO EYMAEL, na qualidade de curador do(a) ex-servidor(a) MARIA NELLY CAETANO PISCIOTTANO, SIAPE nº 1130991, aposentado no cargo de PROFESSOR DP MAGISTÉRIO SUPERIOR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de julho de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.001216/2026-03, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 13.453,73 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), ao senhor (a) VALÉRIA GOMES LACET, na qualidade de filha do ex servidor (a) IONE GOMES LACET, matrícula SIAPE 1130065, aposentada no cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 26 de julho de 2026.

2. Publique-se no Boletim Oficial.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/05/2026, os servidores indicados a seguir para compor a Comissão que elaborou o projeto básico para o Programa INOVALab - Programa Estratégico de Fomento da Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico da Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) que visa à qualificação da infraestrutura acadêmica laboratorial visando ao aprimoramento das condições de oferta educacional dos cursos de graduação das Universidades Federais.

Art. 1º A UFPE desenvolverá, nesta chamada, o PROGRAMA INOVALAB – UFPE: Qualificação inovadora da infraestrutura acadêmica dos laboratórios/clínicas multiusuários nos cursos de graduação da ufpe, com o encerramento das atividades em 30/09/2027.

Coordenação Geral do Programa de Inovação no Ensino:

Magna do Carmo Silva, Siape 1747488

Equipe que compõe o Programa:

Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, Siape 1132492

Lara Colognese Helegda, Siape 2363937

Hilton Justino da Silva, Siape 3330140

Maria Cristina dos Santos Ferreira, Siape 1133352

Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima, Siape 1960503

Marinne Fialho Araújo, Siape 3212426

João Luiz da Hora Lira, Siape 1697574

João Gabriel Teixeira de Figueiredo, Siape 1916807

Thiago Andrade Mendonça de Oliveira, Siape 3250839.

Processo n.º **23076.058916/2026-20**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA Nº 2464, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.042088/2026-28**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Eduardo Henrique Pereira de Araújo**, Matrícula SIAPE nº **1580460**, **CONTADOR**, lotado(a) no(a) **COORDENAÇÃO DE ANÁLISES CONTÁBEIS – CAC/DCF/PROPLAN**, para o(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao quinquênio de **20/10/2017 a 19/10/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2386, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.053944/2026-16, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **MARIA CRISTINA BALBINO RIBEIRO CABRAL**, Matrícula SIAPE n.º 2077134, no cargo de **TÉCNICO EM ARQUIVO**, da Classe **D**, do padrão **16**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **31/07/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2401, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.055650/2026-29, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALAN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3288738, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA**, da Classe **D**, do padrão **4**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **04/08/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2458, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.054073/2026-25**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **TERESA CRISTINA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº **1133469**, **Técnica em Eletrônica**, lotada na **Departamento de Física**, para o período de **25/08/2026 a 22/11/2026**, referente ao quinquênio de **22/11/2020 a 21/11/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2465, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.043722/2026-45**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Bruna Herculano da Silva Bezerra**, Matrícula SIAPE nº **1158799**, **Docente**, lotada no **Departamento de Ensino e Currículo**, para o período de **23/09/2026 a 21/12/2026**, referente ao quinquênio de **18/04/2017 a 17/04/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar, a partir de **01/07/2026** e tendo como encerramento das atividades **30/07/2027**, os indicados abaixo para compor a equipe que atuará no **Projeto Radar: monitoramento inovador para o sucesso acadêmico na graduação**.

COORDENAÇÃO GERAL: Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488

VICE-COORDENAÇÃO GERAL: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROJETO: Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488, Pró-reitora de Graduação (Prograd)

EQUIPE PEDAGÓGICA DO PROJETO:

Alfredo Macedo Gomes, Siape: 1171268, Reitor da UFPE;

Magna do Carmo Silva, Siape: 1747488, Pró-reitora de Graduação (Prograd);

Lara Colognese Helegda, Siape: 2363937, Diretora de Desenvolvimento do Ensino da Prograd

Shirley Cristiane Monteiro da Silva, Siape: 1467262, Diretora de Gestão Acadêmica da Prograd;

Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, Siape: 1132492, Diretora de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação;

Rebeca Serafim de Farias, Siape: 1916701, Coordenadora de Apoio Acadêmico à Gestão da Graduação;

Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima, Siape: 1960503, Coordenadora Administrativa.

COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA DO PROJETO: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497, Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Ciência da Computação do Centro de Informática (CIn).

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

GERENTE DE PROJETO: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497, Centro de Informática (CIn);

DESIGNER: Leandro Marques Queiroz (externo à UFPE);

DESENVOLVEDOR FRONT-END: Daniel Ramos Mendonça (externo à UFPE);

EQUIPE DO LABORATÓRIO V-LAB NO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UFPE:

COORDENADOR DO V-LAB: Ricardo Massa Ferreira Lima, Siape: 2227477, Vice-diretor do Centro de Informática (CIn);

VICE-COORDENADOR DO V-LAB: Alex Sandro Gomes, Siape: 2330497, Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Ciência da Computação do Centro de Informática (CIn);

GERENTE GERAL DO V-LAB: Tiago José Dimas Dias Nogueira (externo à UFPE);

PMO DO V-LAB: Thiago de Sousa Araujo (externo à UFPE).

EQUIPE DE PESQUISADORES:

Danilo Farias Soares da Silva, Siape: 1781331, doutorando no PPGP CC do CIn;

Felipe Araújo de Lima, Siape: 1981585, mestrando no PPGP CC do CIn;

David Carlos Pereira da Cunha, Siape: 1829475, doutorando no PPGP CC do CIn;

Gabriel Monteiro Cordeiro de Sousa, graduando do curso de ciência da Computação/CIn (externo à UFPE);

Lucas Francisco Alcântara Sales Macedo, graduando do curso de ciência da Computação/CIn (externo à UFPE).

Processo n.º 23076.058345/2026-14

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2461, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os servidores indicados a seguir para a coordenação do **Laboratório de Informática Multiusuário de Ensino**, vinculado aos Núcleos Integrados de Atividades de Ensino (Niates), a partir de 29/05/2026.

COORDENADORA: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

VICE-COORDENADOR: Christophe Albert Lopes de Albuquerque, SIAPE 1960127.

Processo n.º 23076.038989/2026-87

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2466, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os membros eleitos abaixo para a composição da coordenação e secretaria da Comissão Interna de Supervisão da UFPE - CIS UFPE, para o mandato de 1 (um) ano (julho de 2026 a julho de 2027), a partir de 05/08/2026:

- JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS NETO – COORDENADOR;
- VALÉRIA MARIA RIBEIRO DE SÁ PINHEIRO - COORDENADORA ADJUNTA;
- DEMÓCRITO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – SECRETÁRIO;
- SANDRA CHACON TAVARES - SECRETÁRIA ADJUNTA.

Processo n.º 23076.054722/2026-59

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2467, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os servidores indicados a seguir para a coordenação do **Laboratório de Inovação Multiusuário de Ensino**, vinculado aos Núcleos Integrados de Atividades de Ensino (NIATES), a partir de 29/05/2026.

COORDENADORA: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;
VICE-COORDENADOR: Carlos Diego Marinho, SIAPE 1496413.

Processo n.º 23076.038984/2026-28

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2468, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os servidores indicados a seguir para a coordenação do **Laboratório de Física Experimental Multiusuário de Ensino**, vinculado ao Núcleo Integrado de Atividades de Ensino do Centro de Tecnologia e Geociência (Niate CTG), a partir de 29/05/2026.

COORDENADORA: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

VICE-COORDENADOR: Fabson José Bezerra, SIAPE 2265851.

Processo n.º **23076.038847/2026-41**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2469, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os servidores indicados a seguir para a coordenação do **Laboratório de Química Experimental Multiusuário de Ensino**, vinculado ao Núcleo Integrado de Atividades de Ensino do Centro de Tecnologia e Geociência (Niate CTG), a partir de 29/05/2026.

COORDENADORA: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

VICE-COORDENADOR: Fabson José Bezerra, SIAPE 2265851.

Processo n.º **23076.038783/2026-23**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3345337	PAULO FREITAS DE ARAUJO FILHO	31/08/2026	02/09/2026	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	RJ	057202/2026-29
2680334	CELLY DE BRITO LIMA	12/08/2026	14/08/2026	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	057656/2026-90
1372392	NEIDE SANTOS	26/11/2025	30/11/2025	SÃO LUÍS	MA	088845/2025-47
3520603	MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA	20/08/2026	21/08/2026	RECIFE	PE	059619/2026-51
2265562	DIOGO MEDEIROS DE ALMEIDA	18/07/2025	23/07/2025	CUIABÁ	MT	059450/2026-55

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/05/2026)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Ciência da
Computação, Cursos de Mestrado e Doutorado da UFPE – Período letivo 2026.2
(segundo semestre)**

Conforme o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº80/2026 de 12 de maio de 2026, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é de 148 (cento e quarenta e oito) e para o Doutorado é de 65 (sessenta e cinco), distribuídas pelas linhas de pesquisa especificadas no edital. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados e aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

MESTRADO

AGENTES INTELIGENTES E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LETICIA GABRIELA FERREIRA SIQUEIRA*	6,976

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	JAIRO MARQUES MARINHO	6,760

APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E MINERAÇÃO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EDUARDO ALEXANDRE DE AMORIM	8,706
2º	EMILIA GALDINO DE OLIVEIRA	8,566
3º	ERICLES ALVES DE MEDEIROS	8,488
4º	LIGIA FERRO BRAGA LAURINDO DE CERQUEIRA PADILHA	8,248
5º	BRENO MENDES DE MELO UCHOA CAVALCANTI	8,110
6º	LETICIA DE ALBUQUERQUE SOUZA LEITAO	7,874
7º	DANIEL EVILAZIO SOARES DE ALBUQUERQUE	7,696
8º	LUCAS BARBOSA LEITE SILVA	7,622
9º	RENATO HENRIQUE ALPES SAMPAIO	7,618
10º	ANA CAROLINA SOARES DE MELO	7,612
11º	IGOR DOMINGOS DA ROCHA E SILVA	7,552
12º	GABRIEL MORAES DA SILVA	7,550
13º	JAYRON PEREIRA DE ANDRADE	7,238
14º	KAUA GABRIEL SILVA DE LIMA	7,138
15º	RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA	7,040
16º	ROZYELAYNY NASCIMENTO	7,008

17º	DAMIAO FERREIRA DE SOUSA**	7,004
18º	BRUNA ISABEL SANTOS CRUZ*	6,904
19º	PEDRO PAULO DE LIMA SILVA*	6,834
20º	JOSE ITALO SOARES SANTANA*	6,708
21º	VALDI LEO DE ARAUJO NETO*	6,630
22º	GERSON RAMOS DE FREITAS NETO*	6,478
23º	RAISSA VITORIA PEREIRA BISPO*	6,310

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
24º	TAIWO PHILIP OLUWASEUN	6,918
25º	PAMELLA VITORIA GOMES FARIAS	6,782
26º	DANIEL GODOY BITELO	6,592
27º	LO-RUAMA SINTHIA GOMES PEREIRA	5,912

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEPENDABILIDADE

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	BRUNO HENRIQUE SANTOS	7,042
2º	ANALICE ALVES DA SILVA	6,928
3º	SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO	6,760
4º	EFRAIM TENORIO OLIMPIO DA SILVA	6,712
5º	LUCIANO BEZERRA DE SOUZA**	6,418

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

COMPUTAÇÃO EVOLUCIONÁRIA, APRENDIZAGEM E OTIMIZAÇÃO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	YASMIN MARIA WANDERLEY SOARES	7,700
2º	RODRIGO SANTOS BATISTA	7,678
3º	PEDRO MANOEL DIAS BATISTA MARQUES DE ARAUJO	7,000

ENGENHARIA DE SOFTWARE E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALINE FRANCIELE CORREIA DA SILVA	7,858
2º	TARSO JABBES LIMA DE OLIVEIRA	7,838
3º	FELIPE RODRIGUES FERRAZ DE ALENCAR	7,618
4º	MARIANNA MALDI VERAS	7,564
5º	PEDRO MESQUITA BRASIL	7,492
6º	GABRIEL RAMOS RODRIGUES OLIVEIRA	7,334
7º	GABRIEL RAMOS DE SOUZA	7,316
8º	DAYANE LIRA DA SILVA	7,308
9º	SAMUEL CELSO DOS ANJOS NETO	7,258
10º	AMANDA NUNES SILVESTRE COSTA	7,216
11º	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA	7,180
12º	SIDNEY ALEX DE AMORIM ARRUDA	7,118
13º	BRUNO REIS VILA NOVA	7,042
14º	HENRIQUE NUNES MENDES	7,018
15º	VITORIA IORHANA CAVALCANTE DE SOUZA	7,012
16º	ALEXANDRE DE SOUZA CABRAL	6,956

17º	THIAGO HENRIQUE LOPES DA SILVA	6,938
18º	LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO	6,928
19º	EGWUEMI JANET OJONOMA	6,796
20º	IGOR DE ALMEIDA LIMA	6,694
21º	VINICIUS VIERI BEZERRA DE LIMA	6,690
22º	WESLEY NEPOMUCENO DE MEDEIROS**	6,642
23º	DAUTARIM OSVALDO CARVALHO ANDRELINO*	6,382
24º	DAVID JORGE DA CONCEICAO FILHO**	6,292
25º	MATHEUS MARQUES DA SILVA**	6,192
26º	PRISCILA TIMOTEO DE ALMEIDA**	6,110

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDY MARTIN RAMOS	8,290
2º	DIEGO HENRIQUE VILACA CALIXTO	7,864

3º	GABRIEL VICTOR MARQUES DE OLIVEIRA VITAL	7,822
4º	RAQUEL DE FREITAS SILVA	7,760
5º	GUILHERME LOPES RABELLO DE BARROS CORREIA	7,672
6º	PEDRO BASILIO GOMES DE SA	7,564
7º	EVERTHON MANOEL DA SILVA INACIO	7,348
8º	DAVI SANTOS ALEXANDRINO	7,304
9º	ENZO MIGUEL CAMPOS DE FREITAS	7,260
10º	LUCAS DANTAS DE MOURA CARVALHO	7,252
11º	ROBERTO OLIVEIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	7,048
12º	ALEXANDRE DINIZ DE SOUZA	7,040
13º	MARCOS ANDRE DE BARROS PRUDENCIO	6,908
14º	FILIPE AUGUSTO DE ATAIDE BARBOSA	6,892
15º	ALEX LUCAS CATURYTY DA SILVA CAVALCANTI	6,776
16º	EDNELSON LUAN LOURENCO CAVALCANTI	6,766
17º	ALYSSON JOSE DA SILVA RAMOS**	6,080

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

MULTIDISCIPLINAR

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOAO BARBOSA MOIZES	8,338
2º	CARLOS EDUARDO BEZERRA MENDES SILVA	7,954
3º	LUCIANA CARLA ALVES COSTA CORREIA DE ARAUJO	7,686
4º	YARA RODRIGUES INACIO	7,322
5º	GABRIEL FELIPO RAEI DE MELO	7,036
6º	BRUNO CIPRIANO MINHAQUI DA SILVA	6,930
7º	DENILSON ARRUDA DA SILVA	6,850
8º	RANON DINIZ LIMA	6,840
9º	MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA	6,790

PROCESSAMENTO E SÍNTESE DE MÍDIAS E INTERAÇÃO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	AMANDA BARROS MELO	7,080
2º	RAVI COSTA DE LUCENA**	6,384

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
3º	ANDRE ANDERSON ANDRADE GOES	6,162

RECONHECIMENTO DE PADRÕES E PROCESSAMENTO DE SINAIS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MATHEUS VIANA COELHO ALBUQUERQUE	8,252
2º	HEITOR PEREIRA	7,552

REDES DE COMPUTADORES

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOSE RONALDO DE SOUZA SILVA	8,854
2º	MARIA EDUARDA VERAS MARTINS	8,806
3º	LUIZ HENRIQUE BRITO ALMEIDA DA SILVA	8,542
4º	ELI CARLOS FIGUEIREDO SOUZA	7,930
5º	HEBERHT ANTONIO SILVA DIAS	7,600

6º	RAISSA KAROLINY DA SILVA RODRIGUES	7,432
7º	EDUARDO CAMELO BARRETO DE SIQUEIRA	7,354
8º	BRENO ARAUJO CAMPOS	7,248

SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DAVI SOUZA DE LUNA	7,414
2º	RICARDO BIZERRA DE LIMA FILHO	7,306
3º	CAUA OTAVIANO JORDAO	6,926
4º	JOSUEL LUNA GONZAGA DE SOUZA*	6,676
5º	ALEXSANDRO CAVALCANTI CHAVES FILHO**	6,280

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

SISTEMAS EMBARCADOS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DAVID BEZERRA DE MOURA JUNIOR	6,988
2º	BRUNO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	6,368

VISÃO COMPUTACIONAL, REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ARTUR LEAL BRITO SALES	7,612
2º	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	7,252
3º	IMMANUEL VICTOR AMORIM FARIAS	6,812
4º	CLEYTON ESLEY GOMES FERREIRA	6,554
5º	YASMIM EMILY JUSTINO DA SILVA**	6,324

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

DOUTORADO

APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E MINERAÇÃO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	THAIANY MYLLENA DOMINGUES MATOSO	7,870
2º	PEDRO JOSE CARNEIRO DE SOUZA	7,642
3º	VALESCKA RAYSA MOURA SOARES DE BARROS	7,582
4º	JACO GONZAGA BRASIL NETO	7,156

5º	ANA CLÁUDIA DE LIMA ALEIXO	7,124
6º	GABRIEL OLIVEIRA GONCALVES	7,012
7º	CRISTIANO LIMA OLIVEIRA	6,962
8º	PEDRO LUCAS LOURENCO DA SILVA	6,802
9º	IDALACY DE CARVALHO BARRETO	6,348
10º	PAULA TARCIMAM GOMES SANTOS	6,074

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DEPENDABILIDADE

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARCOS VINICIUS SILVA BENTO	7,306
2º	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	7,300

COMPUTAÇÃO EVOLUCIONÁRIA, APRENDIZAGEM E OTIMIZAÇÃO
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIO DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	7,992

ENGENHARIA DE SOFTWARE E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RICHARDSON BRUNO DA SILVA ANDRADE	8,710
2º	EMERSON ROGERIO COSTA SANTIAGO	7,998
3º	DANILO JOSE CAMPOS COELHO	6,866

INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PEDRO AZEVEDO ABRANTES DE OLIVEIRA	7,726
2º	THIFANY KETULI SILVA DE SOUZA	7,702
3º	LADSON GOMES SILVA	7,188
4º	RODRIGO DE ALMEIDA SODRE	7,066

MULTIDISCIPLINAR

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EMERSON CHARLES DO NASCIMENTO MARREIROS	8,322

RECONHECIMENTO DE PADRÕES E PROCESSAMENTO DE SINAIS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MIGUEL LUIZ PESSOA DA CRUZ SILVA**	8,962

** vaga revertida das ações afirmativas para ampla concorrência.

INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIA GABRIELA LIMA DAMASCENO	9,024
2º	RENATA KELLEN GOMES DOS REIS	8,700
3º	ABDEL FADYL CHABI	8,026

SISTEMAS EMBARCADOS

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EMERSON GUILHERME LOURENCO DE MELO	7,564
2º	AMANDA MARIA DE SANTANA GUERRA	6,796

Prof. Leopoldo Motta Teixeira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Computação

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.032383/2026-66

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15 de maio de 2026)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em CIÊNCIA DE MATERIAIS/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2026.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 89/2026 de 25 de maio de 2026, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CÉSAR GABRIEL AMÉRICO BRANCO	9.98
2º	NATHALIA VIRGINIA FERREIRA PEREIRA	9.26
3º	MARIA DAYLANE PEREIRA GOMES	9.22
4º	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	9.2
5º	JOYCE MARIA BATISTA BARBOSA DE ARRUDA	8.9
6º	AMANDA LIBERAL BEZERRA	8.8
7º	JOSE GENEILSON SILVA	8.66
8º	FADE ALUKO AKINTAYO OPEYEMI*	6.88
9º	MAURICE AINON*	6.73
10º	ALISSIA SUELEN DA SILVA SOUSA*	6.45
11º	DANIEL RENAN DE FRANÇA RODRIGUES**	7.0

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**aprovado conforme Resolução nº 01/2011 do CCEPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12º	UGOCHUKWU FAVOUR OSUNKWU	8.54
13º	APARECIDA NATALIA DA SILVA	8.41
14º	GIOVANA CAMPOS DA COSTA	8.39
15º	JUSTICE CHIDI OBIALOR	8.09
16º	DHOMINI LORRAN BARBOSA MACARIO	8.05
17º	USMAN MANZOOR ADESINA	7.84
18º	WILSON SOUZA DE MENDONÇA	7.63
19º	DANIEL WESLEY SILVA DE PAULA	7.49
20º	VITORIA SILVA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	7.47
21º	ALLISSON MATHEUS CHAVES DA SILVA	6.23
22º	JAIRO ERICK DE LIMA VASCONCELOS	6.15
23º	PRISCILA MARIA COSTA LINS DA SILVA	6.09
24º	UZOMA CHIGOZIRIM	6.09
25º	OLUWOLE OMOTAYO ELIZABETH	6.08

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	REBECA MUNIZ DE MELO	10.0
2º	WILLIANE DOS SANTOS FRANCISCO	9.58
3º	LUCAS MATEUS PAULINO DO NASCIMENTO	8.8
4º	THIAGO YURI FREIRE FERREIRA	8.5
5º	PAULO HENRIQUE DA SILVA BELO	8.48
6º	GEDEONE BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR	7.68
7º	JOYCE FRANCINE DA SILVA DE LIMA	7.5
8º	AJOGBEJE AYODEJI JOSEPH*	6.6
9º	GISELA CAMILA PAZ SALES*	6.3
10º	MARIA MABELLE PEREIRA COSTA PAIVA**	7.14

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

****Vaga Reservada revertida para ampla concorrência.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	WESLEY FELIPE ALVES	6.78
12º	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA	6.25
13º	ANTÔNIO JOÃO PAULINO	6.0

Prof.^(a) Nathalia Bezerra de Lima

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ciência de Materiais

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.035435/2026-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

(Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado, em 19/02/2026)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Comunicação do Centro Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), níveis Mestrado e Doutorado, tem por finalidade oferecer disciplinas de pós-graduação na área de concentração Comunicação, definida pela estrutura curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM) e conduzi-los ao(s) grau(s) de Mestre e/ou Doutor.

§ 1º O(s) curso(s) de Mestrado e Doutorado são oferecidos na modalidade Acadêmico.

§ 2º O programa funciona na modalidade Presencial.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 2º Integram a organização funcional e administrativa do programa o Colegiado, a Coordenação, a Secretaria e as comissões instituídas pelo Colegiado.

Seção I

Do Colegiado do Programa

Art. 3º O Colegiado é órgão de deliberação superior, composto pelos/as docentes, representantes dos/as técnicos/as administrativos/as e dos/as discentes de mestrado e/ou de doutorado a ele vinculados.

Parágrafo Único. A representação discente será composta de 1 (um/uma) mestrando/a e 1 (um/uma) suplente eleitos/as dentre e pelos/pelas estudantes regulares dos Cursos de Mestrado e 1 (um/uma) doutorando/a de 1 (um/uma) suplente eleitos/as dentre e pelos/pelas estudantes regulares dos Cursos de Doutorado, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido/a por mais 1 (um) ano, no caso de alunos de doutorado.

Art. 4º São atribuições dos membros do Colegiado do PPG, além dos previstos na Resolução 13/2025 do CEPE/UFPE:

I - Propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;

II- Colaborar com a Coordenação do PPGCOM, semestralmente, na elaboração de calendário de

atividades do PPGCOM;

III - Avaliar e aprovar projetos propostos pelo PPGCOM e pelos seus próprios professores individualmente;

Art. 5º As reuniões do Colegiado ocorrerão com quórum mínimo composto por cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõem e, quando realizadas de forma não-presencial (virtualmente em ambiente eletrônico), devem observar o que segue:

I - As reuniões serão realizadas de forma síncrona;

II - A convocação da reunião deve ser realizada pelo menos 48 horas úteis antes do encontro;

III - As reuniões deverão, se possível, serem referencialmente gravadas;

Seção II

Do Corpo Docente

Art. 6º O corpo docente do PPG é constituído por docentes da UFPE, professores/as aposentados/as, pesquisadores/as externos/as à UFPE e pesquisadores/as em estágio pós-doutoral, todos/as com título de doutor/a, cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo colegiado.

Art. 7º As atribuições dos docentes que compõem o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Comunicação são as estipuladas na Resolução nº 13/2025 do CEPE/UFPE, sem prejuízo das demais obrigações legais.

Art. 8º O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do corpo docente do PPG devem seguir o estabelecido em Normativa Interna do programa.

Parágrafo Único. A Normativa Interna do programa deve seguir os indicativos presentes em normas da CAPES, no Documento de Área a que o programa esteja vinculado, além dos critérios mínimos estabelecidos pela Propg.

Seção III

Da Coordenação do Programa

Art. 9º O PPG terá um/a coordenador/a e um/a vice-coordenador/a, eleitos entre os docentes que o compõem e tenham vínculo funcional administrativo com a UFPE em caráter ativo e permanente, sendo as regras da eleição as estabelecidas abaixo:

I - Maioria simples de votos para eleição de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a;

II - Mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição;

Art. 10. O/A vice-coordenador/a substituirá o/a coordenador/a em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do/a coordenador/a ou por previsão em Normativa Interna.

Art. 11. Compete ao/à coordenador/a do PPG, além do previsto na Resolução 13/2025 do CEPE/UFPE:

- I- Propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;
- II- Organizar, consultando o Colegiado, o calendário acadêmico dos Cursos;

Seção IV

Das Comissões

Art. 12. Fica instituída a Comissão de Planejamento Estratégico e de Autoavaliação (CPEA), que terá por objetivos elaborar, implementar e acompanhar o planejamento estratégico e o processo de autoavaliação, além de elaborar relatórios anuais com os índices de crescimento do PPG.

§ 1º A CPEA, observará as diretrizes da CAPES e da UFPE em relação à temática do planejamento estratégico e da autoavaliação da pós-graduação stricto sensu, e atuarão conforme Normativa Interna do PPG.

§ 2º Os membros da CPEA atuarão durante o ciclo de avaliação da CAPES, ao fim do qual deverá ser renovada a composição da comissão, de acordo com procedimentos previstos em Normativa Interna do PPG.

Art. 13. Além da comissão de Planejamento Estratégico e de Autoavaliação (CPEA), ficam instituídas as seguintes:

I- Comissão de Bolsas, responsável pela concessão, renovação e suspensão das bolsas disponíveis, que definirá critérios, atividades e formas de avaliação dos bolsistas;

II- Comissão Editorial: Gerir e qualificar a produção intelectual vinculada ao PPG (periódicos, livros, dossiês, cadernos técnicos, séries editoriais, Revista Ícone), garantindo padrão científico, governança editorial e alinhamento com a estratégia do programa;

III- Comissão de apoio à Coleta Capes e Demandas da coordenação: Operar a inteligência avaliativa do PPG, coletar, validar e narrar evidências para CAPES (Plataforma Sucupira e correlatos) e, ao mesmo tempo, responder às necessidades gerenciais da coordenação com participação no apoio à eventos, demandas organizacionais e das agências de fomento.

IV- Comissão Fiscal: Garantir conformidade, transparência e rastreabilidade no uso de recursos do PPG (projetos, PROAP/PROEX quando houver, convênios, editais internos, taxas, diárias, passagens, eventos)

V- Comissão de Impacto social: Planejar, registrar e avaliar como o PPG gera valor público para além da academia, produzindo evidências robustas de impacto, alinhadas à extensão, inovação, políticas públicas, comunicação pública da ciência e relação com territórios.

VI- É obrigatória a participação de bolsistas do programa em, no mínimo, uma das comissões de trabalho instituídas.

CAPÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I

Do Ingresso

Art. 14. O processo de seleção discente para os cursos de pós-graduação stricto sensu será público e se subordinará ao edital-padrão de seleção veiculado no boletim oficial da UFPE.

§ 1º Cada processo seletivo será procedido por uma Comissão de Seleção composta de acordo com o estabelecido em Normativa Interna do PPG.

§ 2º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo de Mestrado e de Doutorado deverá constar no edital de seleção.

Art. 15. O ingresso de discentes ocorre anualmente, por meio de processo de seleção e admissão regulamentado por Instrução Normativa da CPPG.

Seção II

Da Matrícula

Art. 16. A matrícula será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação, observados os prazos estabelecidos pela Propg e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.

Art. 17. A critério do Colegiado e do docente responsável, poderão ser disponibilizadas vagas em componentes curriculares do tipo "disciplina eletiva", a serem cursados por Alunos Especiais, que não têm vínculo com PPGs da UFPE.

Parágrafo único. Os Alunos Especiais poderão cursar até 04 créditos para o mestrado e o doutorado no programa.

Art. 18. Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE poderão cursar grupos de Disciplinas de Formação Avançada, a depender do quantitativo de vagas ofertado pelo(a) docente responsável, conforme Normativa Interna do PPG.

Parágrafo único. Será permitido o aproveitamento de até 04 créditos para o mestrado obtidos por discentes da graduação em Disciplinas de Formação Avançada.

Seção III

Dos Créditos, Prazos, Alteração de Nível e Desligamentos

Art. 19. O número de créditos necessários à integralização do curso de mestrado será de no mínimo (24) vinte e quatro créditos, sendo (8) oito em componentes curriculares obrigatórios e (16) dezesseis em eletivos.

Art. 20. O número de créditos necessários à integralização do curso de doutorado será de no mínimo (28) vinte e oito créditos, sendo (14) catorze em componentes curriculares obrigatórios e (14) catorze em eletivos.

Art. 21. A critério do Colegiado, poderá ser considerado o aproveitamento de créditos relativos a componentes curriculares cursados em PPGs na UFPE, em outras instituições nacionais ou em instituições estrangeiras.

Art. 22. A critério do Colegiado poderá ser aproveitada, para fins de integralização dos créditos dos cursos de mestrado, a carga horária de disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação lato sensu da UFPE, observando-se os seguintes critérios:

I - Existência de equivalência entre a carga horária e o conteúdo programático das disciplinas; e

II - Aprovação do pedido por comissão designada ou docente responsável pela disciplina, baseada em parecer circunstanciado.

Parágrafo Único. Os critérios para aproveitamento da carga horária prevista no caput devem estar descritos em Normativa Interna do PPG.

Art. 23. O curso de Mestrado terá duração mínima de (12) doze meses e prazo regular de (24) vinte e quatro meses, e o de Doutorado, duração mínima de (24) vinte e quatro meses e prazo regular de (48) quarenta e oito meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso.

§ 1º O tempo regular do curso consiste no intervalo entre o mês/ano da matrícula inicial do discente até o mês/ano estabelecido como limite para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O prazo regular previsto no caput poderá ser interrompido ou estendido, por meio, respectivamente, de trancamento e prorrogação, cuja solicitação pelo discente deve ser fundada em motivos excepcionais devidamente comprovados, a ser apreciada pelo colegiado.

§ 3º Fundados em motivos excepcionais devidamente comprovados, a serem apreciados pelo colegiado, os/a discentes poderão requerer:

I. Prorrogação do curso por até (6) seis meses, para o mestrado e até (12) doze meses para o doutorado;

II. Trancamento de vínculo por um período máximo de (6) seis meses.

Art. 24. O/A discente será desligado/a do curso ao qual está vinculado na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - Obtenção de dois conceitos finais D ou F na mesma disciplina, em dois períodos letivos, ou em disciplinas distintas no mesmo período letivo;

II - Não renovar a matrícula no prazo de 15 (quinze) dias após esgotado o período de trancamento; e

III - Não ter sido aprovado no exame de qualificação dentro do prazo máximo estabelecido.

Parágrafo Único. O desligamento é de competência do colegiado do PPG, assegurando-se ao/à discente o contraditório.

Seção IV

Da Estrutura Curricular e Orientação

Art. 25. A possibilidade de migração de discentes veteranos para novas estruturas curriculares será disciplinada por Normativa Interna do PPG.

Art. 26. Para cada discente será designado um orientador dentre os docentes credenciados no PPG, para

orientação da pesquisa a ser desenvolvida e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 1º A critério do Colegiado, outro/a docente ou pesquisador/a poderá atuar como coorientador/a do trabalho de conclusão, observando-se o previsto em Normativa Interna do PPG.

§ 2º É vedada a atuação de docente como orientador/a ou coorientador/a que seja cônjuge do/a discente ou que com ele/a tenha relações de filiação, ou de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau), ou societárias e/ou comerciais ou se constitua em amigo/a íntimo/a ou inimigo/a.

§ 3º Em casos excepcionais, a critério do Colegiado, o/a discente poderá ter, além do/a orientador/a principal, um/a segundo/a orientador/a pesquisador/a doutor/a com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa.

Art. 27. Excepcionalmente, e por motivos devidamente justificados e comprovados, orientador/a, coorientador/a ou orientando/a poderão requerer mudança de orientação ao Colegiado, nos prazos e critérios constantes em Normativa Interna do PPG.

Seção V

Do Trabalho de Conclusão de Curso e Comissão Examinadora

Art. 28. Cada discente deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, de caráter inédito e com contribuição original para sua área de conhecimento, o qual deverá ser apresentado perante comissão examinadora, em sessão pública de defesa previamente divulgada.

Art. 29. O Exame de Qualificação é pré-requisito para a defesa do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo Único. Os prazos, os formatos, os critérios para aprovação, a composição da banca examinadora e demais aspectos relacionados serão regulamentados em Normativa Interna do PPG.

Art. 30. Para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado, o/a discente regular deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

I - Ter integralizado o número mínimo de créditos previsto neste regimento;

II - Ter cumprido o prazo mínimo de curso;

III - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Ter Rendimento Acadêmico não inferior a 3;

Art. 31. Para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Doutorado, o/a discente regular deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

I - Ter integralizado o número mínimo de créditos previsto neste regimento;

II - Ter cumprido o prazo mínimo de curso;

III - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Ter Rendimento Acadêmico não inferior a 3;

Art. 32. Caso o/a orientador/a considere que o trabalho de conclusão não se encontra em condições de ser submetido à avaliação por comissão examinadora, o/a mesmo/a deverá emitir parecer circunstanciado dando conhecimento formal ao discente e encaminhando o parecer para apreciação do Colegiado, obedecendo-se aos prazos previstos em Normativa Interna do PPG sobre o assunto.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, o discente poderá solicitar ao Colegiado a defesa sem o aval de seu orientador, observando seu prazo para conclusão do curso.

Art. 33. A sessão de defesa do trabalho de conclusão poderá acontecer de forma não-presencial com a participação do discente e dos examinadores, conforme procedimentos descritos abaixo:

I - A defesa ocorrerá por videoconferência síncrona, em plataforma institucional ou outra aprovada pela coordenação, que permita áudio e vídeo em tempo real, compartilhamento de tela e gravação.

II - A convocação (data, horário, link, sala virtual, instruções de acesso) deverá ser enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo(a) docente orientador (a) o discente e à banca.

III - A sessão será, preferencialmente, pública, salvo:

- a) restrição justificada por sigilo (dados sensíveis, propriedade intelectual, acordos com terceiros); ou
- b) decisão fundamentada da coordenação, registrada em ata.

Parágrafo único. Quando pública, deverá haver orientações de acesso para ouvintes, com regras de participação (microfones fechados, chat moderado etc.)

Art. 34. A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado será composta por no mínimo (3) três examinadores/as titulares, devendo pelo menos (1) um deles ser externo/a ao PPG.

Art. 35. A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Doutorado será composta por no mínimo (5) cinco examinadores/as titulares, devendo pelo menos (2) dois deles serem externos/as ao PPG.

Parágrafo único. Em casos de Comissão Examinadora para Trabalho de Conclusão de Doutorado, cujo curso tenha sido realizado em regime de cotutela, de acordo com a respectiva norma em vigor, admitir-se-á a composição da comissão de forma diversa ao que consta no caput, em consonância com a respectiva Convenção de Cotutela e em comum acordo com a instituição parceira.

Art. 36. Os/As titulares e os/as suplentes da Comissão Examinadora deverão possuir título de doutor/a, ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do trabalho de conclusão, e atender os seguintes critérios:

I - Ter publicado nos últimos 60 meses produção científica registrado no lattes ou Orcid, relevante na área de concentração do trabalho de conclusão;

Art. 37. Para a Comissão Examinadora, serão designados também 2 (dois) membros suplentes, seguindo a designação interno e externo ao PPG.

Art. 38. A constituição das Comissões Examinadoras de Defesa de Trabalho de Conclusão e de Exame de Qualificação observará as disposições estabelecidas na Resolução nº 13/2025 do CEPE/UFPE, bem como demais normas complementares expedidas pela Universidade.

Art. 39. A Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho de conclusão do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

I - APROVADO; ou

II - REPROVADO.

CAPÍTULO IV

DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 40. Para a obtenção do grau de mestre(a) ou doutor(a), o/a discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter sido aprovado na defesa ou apresentação do Trabalho de Conclusão e ter realizado as eventuais recomendações dos examinadores em relação à entrega final do respectivo trabalho, nos termos das normas vigentes;

II - No caso de trabalhos de conclusão de formato bibliográfico, ter entregue versão final na Biblioteca Central, conforme prazos e procedimentos definidos em Normativa Interna do PPG e nas demais normas pertinentes;

III - Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Regimento e nas Normativas Internas do PPG; e

IV - Ter atendido às demais exigências estabelecidas nas Resoluções, Instruções Normativas e Portarias dos Órgãos Deliberativos Superiores, assim como no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do programa.

Art. 42. Fica revogado o Regimento Interno anterior do Programa de Pós-graduação em Comunicação.

Art. 43. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.006312/2026-54

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, em conformidade com a deliberação do Conselho de Centro, do Centro Acadêmico da Vitória em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2026, os servidores listados abaixo para coordenarem o Laboratório Unidade de Treinamento em Práticas de Nutrição (Clínica-Escola da Nutrição):

- Profa. Dra. Keila Fernandes Dourado (Coordenadora)
- Rodrigo Luis da Silveira Silva (Vice-Coodenador)

Esta portaria possui efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, em conformidade com a deliberação do Conselho de Centro, do Centro Acadêmico da Vitória em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2026, os docentes listados abaixo para coordenarem o Laboratório de Vida Diária e Tecnologia Assistiva:

- Prof. Dr. José Antônio dos Santos (Coordenador)
- Profa. Dra. Michelle Galindo de Oliveira (Vice-Coordenadora)

Esta portaria possui efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026-CCM/UFPE, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para solicitação, instrução, análise e autorização da Colação de Grau Antecipada (Colação de Grau em Separado) dos concluintes dos cursos de graduação do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente as disposições relativas à integralização curricular, certificação acadêmica e conclusão dos cursos superiores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, que estabelece normas para realização da solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, que alterou o art. 4º da Resolução nº 07/2005, disciplinando a análise das solicitações de colação de grau em separado dos concluintes habilitados dos cursos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à Colação de Grau Antecipada no âmbito do Centro de Ciências Médicas, assegurando isonomia, segurança jurídica, observância da legislação vigente e adequada instrução processual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios, requisitos e procedimentos administrativos para solicitação, instrução, análise e autorização da Colação de Grau Antecipada (Colação de Grau em Separado) dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º A Colação de Grau Antecipada possui natureza exclusivamente administrativa e consiste na antecipação da realização do ato formal de colação de grau em relação à solenidade oficial prevista no Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Pernambuco, sem alteração da data de conclusão do curso.

Art. 3º A Colação de Grau Antecipada observará obrigatoriamente o disposto na Resolução nº 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, com a redação conferida pela Resolução nº 08/2013, bem como as normas expedidas pela Pró-Reitoria de Graduação, o Estatuto, o Regimento Geral da UFPE e a presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 4º A Colação de Grau Antecipada somente poderá ser autorizada após a comprovação da integralização curricular do curso, compreendendo obrigatoriamente:

- I – cumprimento integral da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- II – aprovação em todos os componentes curriculares obrigatórios e eletivos exigidos;
- III – conclusão do estágio curricular obrigatório (internato);
- IV – cumprimento das atividades complementares e demais exigências curriculares; V – regularidade perante o ENADE, quando aplicável;
- VI – inexistência de pendências acadêmicas ou administrativas que impeçam a expedição do diploma.

Art. 5º A Colação de Grau Antecipada não autoriza:

- I – redução da carga horária mínima do curso;
- II – dispensa de componentes curriculares;
- III – flexibilização dos requisitos acadêmicos;
- IV – certificação parcial da formação;
- VI – antecipação da conclusão do curso.

CAPÍTULO III DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 6º Poderão fundamentar o pedido de Colação de Grau Antecipada, desde que documentalmente comprovados:

- I – aprovação em programa de residência médica, residência multiprofissional ou em outra modalidade de residência;
- II – aprovação em curso de especialização, mestrado, doutorado ou outra modalidade de

pós-graduação cujo ingresso dependa da apresentação do diploma ou da comprovação formal de conclusão do curso;

III – aprovação, nomeação ou convocação em concurso público;

IV – contratação por instituição pública cujo exercício profissional dependa da comprovação da graduação;

VI – outras situações excepcionais de relevante interesse acadêmico, profissional, institucional ou social, devidamente justificadas e comprovadas.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O requerimento deverá ser protocolado junto à Coordenação do Curso, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

Art. 8º Compete à Coordenação do Curso:

I – verificar a integralização curricular;

II – certificar o cumprimento de todos os requisitos acadêmicos;

III – emitir parecer técnico;

IV – encaminhar o processo administrativo à Diretoria do Centro de Ciências Médicas.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA

Art. 9º A decisão acerca do deferimento ou indeferimento da Colação de Grau Antecipada compete exclusivamente ao Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Parágrafo único A decisão será fundamentada nos documentos constantes do processo administrativo, no parecer da Coordenação do Curso, na legislação vigente e nas normas institucionais da Universidade.

Art. 10 O deferimento possui caráter individual, excepcional e não gera direito adquirido, precedente administrativo ou expectativa de direito para outros estudantes.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA COLAÇÃO

Art. 11 Após o deferimento, a Diretoria do Centro providenciará, em articulação com a Coordenação do Curso e com os setores administrativos competentes, o agendamento e a realização da Colação de Grau em Separado, observada a disponibilidade administrativa da Universidade.

Art. 12 A Colação de Grau Antecipada produzirá os mesmos efeitos jurídicos da colação realizada em solenidade oficial.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O deferimento da Colação de Grau Antecipada não altera a data oficial de conclusão do curso constante do histórico escolar e dos registros acadêmicos, permanecendo válidos os assentamentos realizados pelo sistema acadêmico da Universidade.

Art. 14 Todos os atos administrativos decorrentes desta Instrução Normativa observarão:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei nº 9.394/1996;

III – a Resolução nº 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco;

IV – a Resolução nº 08/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, que alterou o art. 4º da Resolução nº 07/2005;

VI – o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco;

VII – as normas expedidas pela Pró-Reitoria de Graduação;

VIII – os Projetos Pedagógicos dos Cursos;

IX – os demais atos normativos institucionais aplicáveis.

Art. 15 Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Diretoria do Centro de Ciências Médicas, mediante decisão fundamentada, podendo ser ouvidos, quando necessário, a Coordenação do Curso, o Colegiado do Curso, a Pró-Reitoria de Graduação e os órgãos técnicos competentes da Universidade.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS-UFPE/FACULDADE DE MEDICINA DO RECIFE, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com aprovação do Pleno deste Departamento no dia 05/08/2026, Protocolo: 23076.056452/2026-06,

R E S O L V E:

Designar, retroativamente, a partir de 21 de julho de 2026, o Professor **JOSÉ HERBERTT NEVES FLORÊNCIO**, SIAPE nº 1030636, para atuar como Coordenador de TCC do Curso de Graduação em Licenciatura em Letras - Português.

JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR
Chefe do Departamento de Letras/CAC

PORTARIA N.º7, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base na decisão do Pleno em sua Reunião Ordinária 01/2026, realizada em 03 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Retificar Portaria de designação n.º 01/2026-DL, de 09/02/2026, publicada no B.O. UFPE, RECIFE, 61 (27 BOLETIM DE SERVIÇO) em 11/02/2026, referente à DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS- LICENCIATURA, com efeito retroativo, a partir de 26/11/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: COLEGIADO DOS CURSOS DE LETRAS PORTUGUÊS-LICENCIATURA CANTO E BACHARELADO EM MÚSICA – INSTRUMENTOS.

LEIA-SE: COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA.

Ficando ratificados os demais

JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR
Chefe do Departamento de Letras

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRÔNICA E SISTEMAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, com data retroativa de 14 de outubro de 2022, a Técnica em Laboratório Calíope Corrêa de Araújo como coordenadora e o Prof. José Sampaio de Lemos Neto como vice-coordenador do Laboratório Didático de Eletrônica.

MARCO AURÉLIO BENEDETTI RODRIGUES
Chefe do Departamento de Eletrônica e Sistemas

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Res. 03/2014 CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar Alcimar Barbosa Soares (UFU), Francisco Marcos de Assis (UFCG), Leandro Chaves Rêgo (UFC) e Marco Aurélio Benedetti Rodrigues (UFPE) para comporem a Comissão Especial de Avaliação destinada a julgar o pedido de promoção à classe D (Titular) da docente Patrícia Silva Lessa, lotada no Departamento de Eletrônica e Sistemas deste Centro.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA
DIRETORA

DESIGNAÇÃO DE NDE

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Engenharia de Alimentos, composto por Daniella Carla Napoleão (Coordenadora do Curso), SIAPE nº 1209162; Jenyffer Medeiros Campos Guerra (Vice-coordenadora do Curso), SIAPE nº 2776414; Elisa Soares Leite, SIAPE nº 1736247; José Maurício dos Santos Filho, SIAPE nº 1134710; Rodrigo de Oliveira Simões, SIAPE nº 1839814; Leandro Danielski, SIAPE nº 1840295; e Fernanda Araújo Honorato, SIAPE nº 2331721.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA
DIRETORA